ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2404 DE 09 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 221,54m2, AO SENHOR EMÍLIO MARCANTE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 221,54m2 (duzentos e vinte e um vírgula cinquenta e quatro metros quadrados),pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote "C" da Quadra No 27, da Avenida Santo Dal Bosco, nesta cidade de Erechim, ao Senhor EMÍLIO MARCANTE, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Santo Dal Bosco, na extensão de 52,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote "C", na extensão de 44,70m;
LESTE: Com a outra parte da sobra, na extensão de 4,70m
OESTE: Com a Rua Israel, na extensão de 7,50m..

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o desta Lei, será vendido ao preço de Cr$ 2.658.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para pagamento em 06 (seis) parcelas fixas de Cr$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cruzeiros) sendo que o primeiro pagamento será efetuado na data da promulgação desta Lei e as 05 (cinco) restante nos meses subsequentes.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 09 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração